CONSELHO SUPERIOR
DE ESTATÍSTICA

DOCT/3146/CSE/C

18ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que nos termos das suas competências o Conselho Superior de Estatística (CSE) desempenha um conjunto de actividades no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando que no âmbito das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012, o Conselho aprovou como uma das medidas do objectivo 1,a "definição ao nível do Conselho Superior de Estatística das regras em que deve assentar a difusão das estatísticas oficiais, como contributo para uma efectiva coordenação do SEN".

Considerando que no Relatório Intermédio de Avaliação do Estado do SEN, aprovado em Junho de 2009 foi definida como uma das acções prioritárias a desenvolver no âmbito do CSE, a "definição dos princípios em que deve assentar a difusão das estatísticas oficiais", e constando esta acção como prioritária igualmente no Plano de Actividades do CSE de 2011.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 25 de Fevereiro de 2011, nos termos das sua competências expressas no número 2 do anexo B da 2ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, recomenda **ao plenário do CSE a aprovação dos "Princípios orientadores da difusão da informação estatística oficial no âmbito do Sistema Estatístico Nacional".**

Na sequência da 9ª Deliberação do Conselho, de Julho de 2009, que estabelece que " para além da habitual divulgação de toda a documentação do CSE, através do Sítio do CSE, passe a ser dado conhecimento directo à "Comunicação Social", de documentos que o Conselho considere casuisticamente relevantes", **a Secção recomenda ainda ao Plenário do Conselho que este assunto seja objecto de informação à comunicação social.**

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*
A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*